# LEI N. 2.294 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 85 DA LEI MUNICIPAL Nº. 2226/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.**

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica alterado o artigo 85 da Lei Municipal nº. 2226/2017, de 29 de setembro de 2017 – **Código Tributário Municipal**, passando o mesmo a viger com a seguinte redação:

**Art. 85 – (...)**

**§ 14 – Na concessão de direito real de superfície para produção de energias renováveis, como eólica e fotovoltaiva, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico, limitada à uma anuidade.**

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba, MG, 05 de novembro de 2018.

**Carlos Isaildon Mendes**
Prefeito Municipal

**Este documento foi publicado nos termos da Lei 1.493 - A/2001.**
**Janaúba - MG.** 05 / 11 / 2018

Projeto de Lei N. : 052/2018
Autor : Carlos Isaildon Mendes – Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica
Andrade
153.005
Assinatura e OAB